

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.040, DE 2004 (Do Senado Federal)

Denomina “Chico Xavier” o trecho da rodovia BR-050 entre a divisa dos Estados de São Paulo e Minas Gerais e a divisa dos Municípios de Uberaba com Uberlândia, em Minas Gerais.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado BONIFÁCIO DE ANDRADA

I - RELATÓRIO

Este Projeto de Lei, de autoria do Senador Aelton Freitas, tem por objetivo homenagear Francisco Cândido Xavier, por meio da denominação “Chico Xavier” ao trecho da BR-050 entre a divisa dos Estados de Minas Gerais e São Paulo e a divisa dos Municípios de Uberaba e Uberlândia.

Esta proposição foi aprovada na Comissão de Educação do Senado Federal e na Comissão de Viação e Transportes desta Casa.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Chico Xavier continua na lembrança dos brasileiros como exemplo de caridade, simplicidade e solidariedade. Inúmeras instituições assistenciais foram criadas inspiradas no seu exemplo e na sua obra: orfanatos, escolas para os pobres, lares para deficientes, ambulatórios médicos e bibliotecas. A farta receita da venda de seus livros, Chico Xavier a destinava a entidades e obras de caridade.

Como destacou a Comissão de Educação do Senado Federal, “a sociedade brasileira soube reverenciar Chico Xavier ainda em vida. Mais de cem Municípios lhe concederam títulos de cidadania. Foi indicado para o Prêmio Nobel da Paz, em 1981. No mesmo ano, recebeu a mais alta comenda do Estado de Minas Gerais: a da Inconfidência. O maior reconhecimento, no entanto, foi dado pelo povo mineiro, durante a eleição do “Mineiro do Século”, promovida pela Rede Globo, em 2000. Concorrendo com outros nomes ilustres, como Pelé, Betinho, Carlos Drummond de Andrade, Ary Barroso, Juscelino Kubitschek e Alberto Santos Dumont, Chico Xavier foi o primeiro colocado, com 704.030 votos.”

Uberaba é a cidade em que Chico Xavier desenvolveu grande parte de sua obra e onde morreu em 2002, aos 92 anos de idade.

A Lei n.º 6.682, de 1979, determina que trecho de via possa ter, supletivamente, a designação de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade. A biografia de Chico Xavier merece todo o respeito e a homenagem que se pretende prestar.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 3.040, de 2004, do Senado Federal.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado BONIFÁCIO DE ANDRADA
Relator